



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de um presépio de 150 cm, composto por 10 peças, em material de resina importada e fibra de vidro, para atender às necessidades do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em razão da necessidade de promover a decoração natalina em espaços públicos do Município, fomentando a cultura, o turismo local e o espírito festivo da comunidade durante as festividades de fim de ano.

A aquisição destas peças encontra amparo no interesse público de valorização das tradições culturais e religiosas, integrando as atividades essenciais de fim de ano da Administração Municipal.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, aquisição de **“AQUISIÇÃO DE UM PRESÉPIO DE 150 CM, COMPOSTO POR 10 PEÇAS”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.





Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**; (Grifou-se)*

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - *documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

II - *estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;*

III - *parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*





IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para entrega do objeto, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **IMAGENS CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.428.242/0001-20, estabelecida na Av. Luiz Giarola, n.º 23, Bairro Colonial do Marcal, na Cidade de São João Del Rei-MG, CEP: 36.302-260, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme pesquisa de preço referencial abaixo:

- **Município de CHAPADA/RS - Contrato n.º 248/2022** (Pregão Presencial n.º 040/2022), **Valor Global de R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais);
- **Município de IPIRA/SC - PNCP/TCE/Homologação do Pregão nº 110/2025** (sistema de registro de preço), **Valor Global de R\$ 23.949,99** (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais com noventa e nove centavos);
- Proposta **MARIA MATHIAS PENNA DE GOUVEA** (Fornecedor Loja Todos os Santos), inscrita no CNPJ n.º 02.550.688/0001-09, Prospecção Privada Direta, no **Valor Global de R\$ 37.998,00** (Trinta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais);





- Proposta da empresa - **IMAGENS CARVALHO LTDA** (Carvalho Arte Sacra), inscrita no CNPJ n.º 07.428.242/0001-20, que apresentou o **Valor Global de R\$ 26.300,00** (Vinte e seis mil com trezentos reais);

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- 0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- 1250 AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE
- 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- RED: 441

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **IMAGENS CARVALHO LTDA (Carvalho Arte Sacra)**, relativamente a prestação do objeto em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 29 de setembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:026979929
01

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.09.30 10:59:52 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

31-05-1959

NONOAI-RS

IGUALDADE

PROGRESSO





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, CEP:, representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de um presépio de 150 cm, composto por 10 peças, em material de resina importada e fibra de vidro, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH. De acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de **Fornecimento de bens** (materiais permanentes/equipamentos), segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **04 (quatro) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição:	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					





Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta do Contrato;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será exercida por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e RH.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
- **1250 AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE**
- **449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **RED: 441**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto prestado com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer





dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do





descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

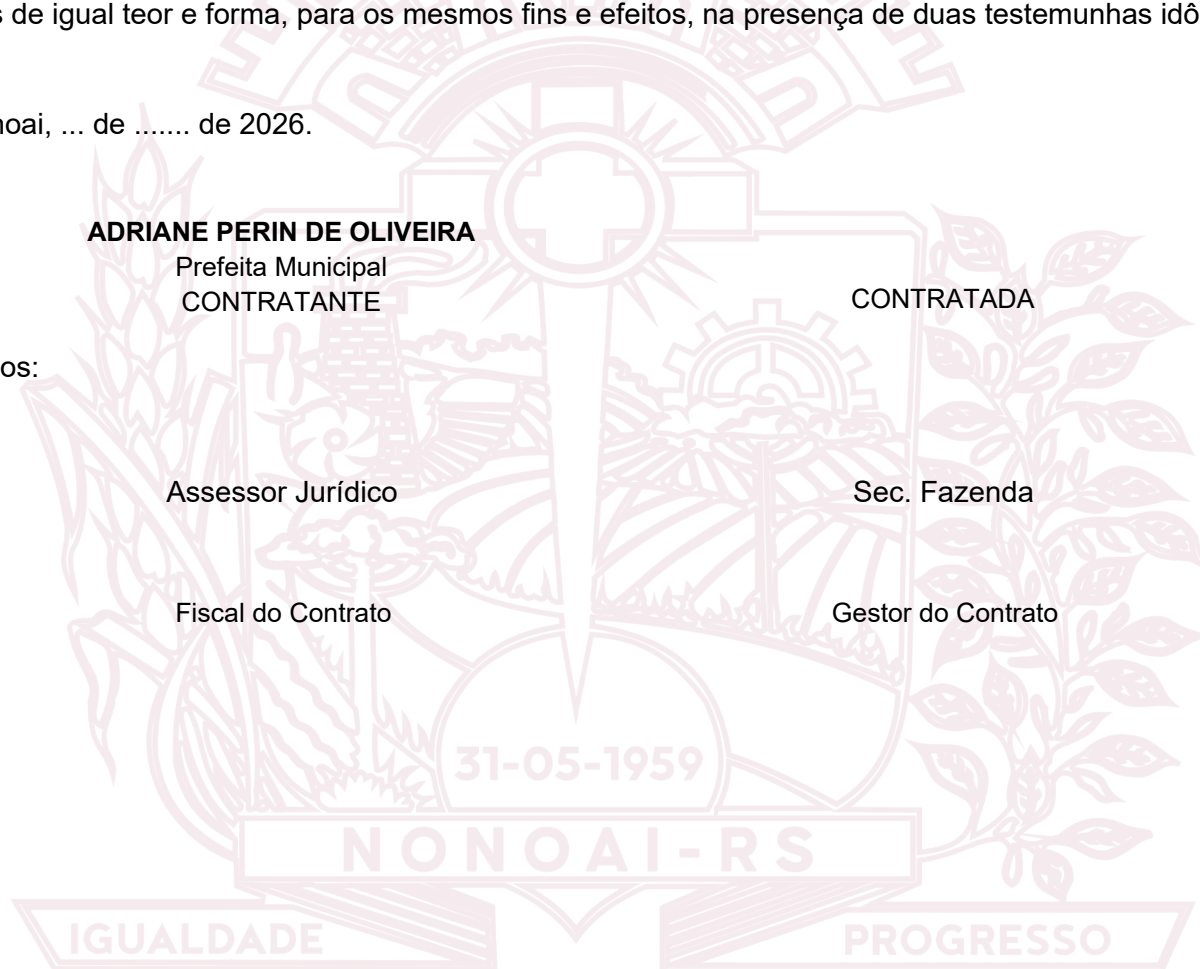
Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de um presépio de 150 cm, composto por 10 peças, em material de resina importada e fibra de vidro, para atender às necessidades do Município.

1.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de promover a decoração natalina em espaços públicos do Município, fomentando a cultura, o turismo local e o espírito festivo da comunidade durante as festividades de fim de ano.

2.2. A aquisição destas peças encontra amparo no interesse público de valorização das tradições culturais e religiosas, integrando as atividades essenciais de fim de ano da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

3.1. A contratada deverá fornecer o produto em estrita observância às especificações técnicas descritas abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Conj.	01	Presépio de 150 cm (10 peças) em material de resina importada e fibra de vidro, composto pelas seguintes peças e dimensões mínimas: - 1x São José - 100cm (Base: 42x74cm) - 1x Nossa Senhora - 100cm (Base: 51x83cm) - 1x Menino Jesus - 55cm (Largura: 44cm) - 1x Rei Mago Incenso - 104cm (Base: 64x86cm) - 1x Rei Mago Mirra - 140cm (Base: 50x50cm) - 1x Rei Mago Ouro - 150cm (Base: 50x50cm) - 1x Pastor com Ovelha - 80cm (Base: 50x58cm) - 1x Ovelha Deitada - 50cm (Base: 72x28cm) - 1x Ovelha em Pé - 54cm (Base: 72x28cm) - 1x Anjo - 78cm (Base: 45x54cm)





4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ENTREGA)

4.1. A execução do objeto e a entrega dos materiais iniciar-se-ão mediante a emissão e recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço, devendo o cronograma seguir estritamente as diretrizes de prazos ali estipulados.

4.2. Local de Entrega: A ser definido pela Secretaria competente no município de Nonoai/RS.

4.3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos com transporte, logística, carga e descarga necessária para a completa entrega e perfeito estado de conservação das peças.

4.4. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão nos termos da legislação vigente, mediante conferência quantitativa do material e avaliação técnica qualitativa da regularidade das peças por parte da fiscalização designada.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência decorrente deste procedimento de compra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período suficiente para a expedição da Ordem de Serviço, execução integral do objeto, recebimento definitivo e regular liquidação financeira da despesa.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após a entrega definitiva de todo o quantitativo solicitado e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

- 0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- 1250 AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE
- 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- RED: 441





9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de contratação, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória atualizada das seguintes condições:

- **A- Habilitação Jurídica:** Contrato social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- **B- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **C- Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação;

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **Da Contratada:** Fornecer o presépio e todas as suas peças em estrita conformidade com os padrões de medidas e materiais estipulados; cumprir rigorosamente o cronograma decorrente da Ordem de Serviço; e substituir imediatamente, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Nonoai, qualquer item recusado pela fiscalização por inconformidade técnica ou defeito de fabricação.

10.2. **Da Contratante:** Disponibilizar acesso livre e desimpedido ao local indicado para a entrega; designar fiscal para acompanhamento e recebimento; conferir a integridade dos bens; e efetuar o pagamento devido dentro do prazo regulamentar estabelecido.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Procedimento:** O Gestor será o titular ou servidor formalmente indicado pela Secretaria demandante, sendo o responsável pela coordenação administrativa e autorização para pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor expressamente designado pela Secretaria competente, responsável pelo acompanhamento técnico direto, visual e contínuo da entrega dos produtos, cabendo-lhe verificar se as peças entregues correspondem perfeitamente às exigências do processo, e atestar formalmente as notas fiscais para fins de liquidação da despesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Nonoai (RS), 23 de setembro de 2026.

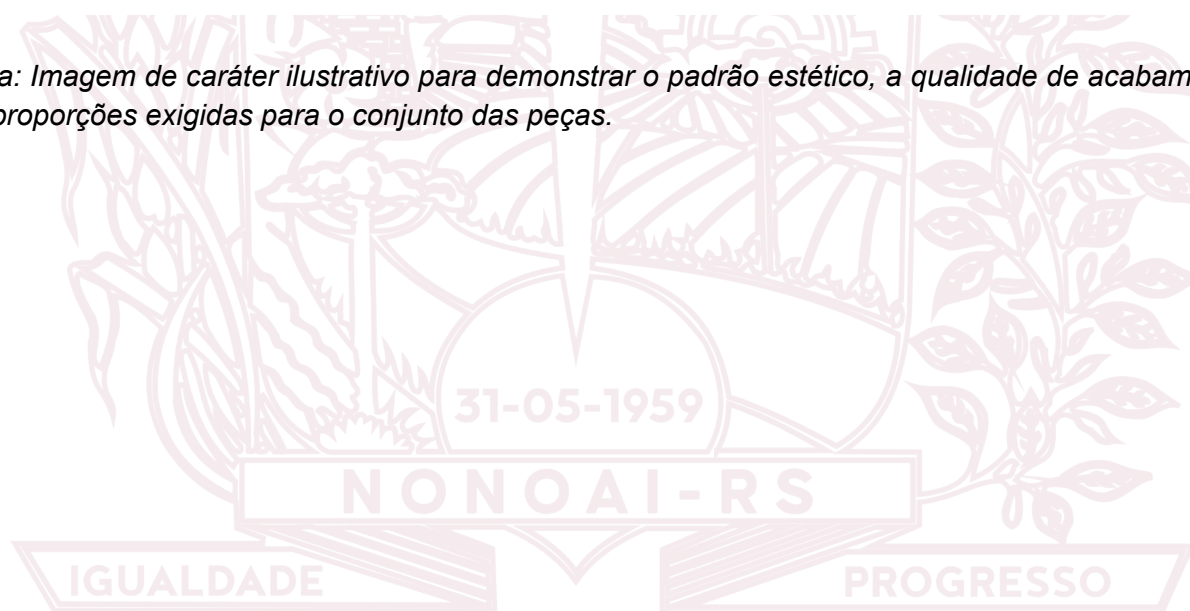
NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI
Secretária Municipal de Administração e RH



IMAGEM ILUSTRATIVA DO OBJETO



Nota: Imagem de caráter ilustrativo para demonstrar o padrão estético, a qualidade de acabamento e as proporções exigidas para o conjunto das peças.





ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item 01: Contratação de empresa especializada para a aquisição de um presépio de 150 cm, composto por 10 peças, em material de resina e fibra de vidro, conforme especificações do Termo de Referência.

Amostra	Origem Documental e Localização	Especificação Técnica	Referencial Cronológico	Valor (R\$)
Amostra 1	Sistema LicitaCon - Contrato nº 248/2022 (Prefeitura de Chapada/RS)	Estatura de 120 cm, composto por 11 peças, estruturado em Resina	Outubro de 2022	R\$ 32.400,00
Amostra 2	PNCPTCE - Homologação do Pregão nº 110/2025 (Município de Ipira/SC)	Estatura de 150 cm, composto por 11 peças, estruturado em Poliresina	Outubro de 2025	R\$ 23.949,99
Amostra 3	Prospecção Privada Direta - Fornecedor Loja Todos os Santos	Estatura de 150 cm, composto por 12 peças, estruturado em Resina	Período Atual	R\$ 37.998,00
Amostra 4	Prospecção Privada Direta - Fabricante Nacional Carvalho Arte Sacra	Estatura de 150 cm, composto por 10 peças, estruturado em Resina	Período Atual	R\$ 26.300,00
-	VALOR MÉDIO ESTIMADO	-	-	R\$ 30.162,00

Nonoai/RS, 23 de setembro de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

